



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2018-TJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **COMPLEXO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e o **COMPLEXO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras, Flores, instituição privada de Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.289/0001-27, neste ato representado por sua Sócia, Sr.^a **EMMANUELLE VILELA LINS GARCIA GIL**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, pedagoga, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 1303717-0 - SSP/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 508.892.142-04, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/25948 – TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2018-TJ**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do **Termo de Reciprocidade nº 007/2018-TJ**, cujo objeto é a concessão de descontos no valor das mensalidades da Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Médio, em favor dos beneficiários definidos no referido ajuste, passando a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

*7.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.*

*7.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término da reciprocidade, o que ocorrer primeiro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr.^a **EMMANUELLE VILELA LINS GARCIA GIL**
Representante legal do Complexo de Serviços Educacionais Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Raundo Simeio Paiva

RG.: 26178389

Nome: Damou Figueiredo

RG.: 2654371-0